



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LEI MUNICIPAL Nº 1512/2017, 24 DE NOVEMBRO DE 2017.

Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre - RS

Publicado de 24/11/2017 a 24/11/17

Local: Mural da Prefeitura Municipal

Secretaria da Administração

**AUTORIZA ABERTURA DE
CREDITO ADICIONAL ESPECIAL
NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ROBERTO MACIEL SANTOS, Prefeito do Município de Lajeado do Bugre, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente no valor de R\$ 2.509,31 (dois mil, quinhentos e nove e trinta e um centavos), conforme discriminação abaixo:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

02 - CONVENIOS UNIÃO

2.086 - CALÇAMENTO 2012

44.30.93.00.1001 Restituição de Convênios e Transferências Recebidas R\$ 2.509,31

SOMA R\$ 2.509,31

Art. 2º - Servirá de recursos para cobrir a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o presente Projeto de Lei, no valor de R\$ 2.509,31 (dois mil, quinhentos e nove e trinta e um centavos), o Superávit Financeiro do Exercício anterior, bem como os rendimentos de Aplicação Financeira, os quais originaram o excesso de arrecadação no respectivo recurso.

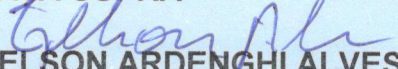
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE, AOS 24 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2017.


Roberto Maciel Santos
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE

DATA SUPRA


GELSON ARDENGHI ALVES

SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO